



<b>Número do Processo</b>	<b>22693/2022</b>	WWW.MOZARLANDIA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA</b>	
Departamento de Origem	<b>PROTOCOLO</b>	
Interessado	<b>SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO VALE</b>	
Assunto	<b>OFICIO</b>	
Data/Hora	<b>04/11/2022 09:05</b>	
Nr. Doc		
Valor	<b>R\$ 0,00</b>	
Processo Agrupador		
Descrição	<b>Impugnação da candidatura do gestor da Previdência Social Mozar Prev</b>	
Resp. Autuação	<b>VALERIA PEREIRA CAVALCANTE</b>	
Endereço		
Complemento		
Bairro		
Cidade	Estado	
Telefones		

Nestes termos, pede deferimento  
**MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS 04/11/2022 09:05**

# FREITAS STEIN

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Matriz - Rua Brasil Ramos Caiado esq Bernardo Sayão, 514, Centro, Mozarlândia - Goiás 76700-000

Filial I - Av. Assis Chateaubriand, 1545, Setor Oeste, Goiânia - Goiás 74130-011

Filial II - Av. Padre João Bosco esq Rua Xingu, s/n, Centro, Ribeirão Cascalheira - Mato Grosso 78675-000

Fone: (62) 3348-6226

fsbadvogados@hotmail.com

## ILUSTRÍSSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DO MOZARPREVI - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO VALE DO ARAGUAIA**, entidade sindical com CNPJ nº 18.269.908/0001-60, com endereço sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 1072, Setor Nova Esperança, Município de Matrinchã, CEP: 76730-000, representado pelo seu Presidente Maicon Klisnai Borges, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 007.415.771-00, por seus advogados a que esta subscrevem e ao final assinam, com endereço citado no cabeçalho, onde recebem as comunicações de estilo, respeitosamente comparecem perante Vossas Senhorias para apresentar:

### IMPUGNAÇÃO

Contra a candidatura do Sr. **VALTUIR SEBASTIÃO ANJO**, nesse ano de 2022 como **GESTOR GERAL DESTA PREVIDENCIA SOCIAL**, em razão dos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

#### **I - DOS FATOS**

É importante analisar que o Sr. Valtuir Sebastião Anjo, atual gestor do MOZARPREVI já ocupou o cargo por mais de dois mandatos consecutivos, e o mesmo é novamente candidato para outro mandato.

Todavia, o estatuto proíbe uma terceira eleição para gestor, conforme lei n.º 827/2017 que segue em anexo.

 maicon klisnai borges

Assim, torna-se fundamental perceber que o funcionamento da administração pública está subordinado ao princípio da legalidade, ou seja, é vedado aos servidores fazer o que não está disposto em lei.

2

Como consequência, é evidente a ilicitude da referida candidatura, tendo em vista que é vedado por lei a ocupação do cargo por mais de dois mandatos consecutivos.

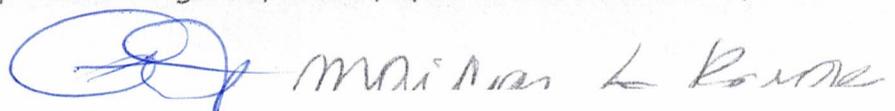
Portanto, torna-se imperiosa a nulidade da referida candidatura, bem como qualquer ato posterior a mesma, já que é um ato ilícito.

## **2 – DOS FUNDAMENTOS**

O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".

Como leciona Hely Lopes Meirelles: "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora: "O administrador privado conduz seu empreendimento com *dominus*, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado

 *Miranda L. B. Silva*

pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. **Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."**

Ainda para Hely Lopes Meirelles: "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse princípio ser tão importante, um dos pilares do ordenamento. É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como, em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Assim, o administrador público não pode, mediante mero ato administrativo, conceder direitos, estabelecer obrigações ou impor proibições aos cidadãos.



Portanto, evidentemente a candidatura do gestor é totalmente ilícita, tendo em vista que não há disposição legal para um terceiro mandato, pelo contrário, há expressa vedação em lei.



### 3 - DOS PEDIDOS

Diante o exposto, requer Vossas Senhorias:

a) A nulidade da candidatura do gestor do MOZARPREV, Sr. VALTUIR SEBASTIÃO ANJO;

b) A nulidade de todos os atos posterior a candidatura, pois está violando a lei.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Mozarlândia/GO, 03 de Novembro de 2022.

**MARIA LUCIA FREITAS STEIN**  
**OAB/GO 6.821**

**CHARLES AFONSO PEREIRA**  
**OAB/GO 34.542**

*Maicon Klisnai Borges*  
**MAICON KLISNAI BORGES**  
**CPF 007.415.771-00**

**JOÃO PEDRO P. L. SOARES**  
**Estagiário**

# FREITAS STEIN

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Rua Brasil Ramos Calado esq Bernardo Sayão, 514, Centro, Mozarlândia - Goiás 76700-000  
Av. Assis Chateaubriand, 1545, Setor Oeste, Goiânia - Goiás 74130-011  
Av. Padre João Bosco esq Rua Xingu, s/n, Centro, Ribeirão Cascalheira - Mato Grosso 78675-000

Fone: (62) 3348-6226

fsbadvogados@hotmail.com

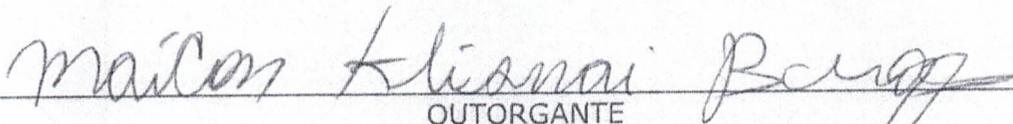
## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO VALE DO ARAGUAIA, entidade sindical com CNPJ nº 18.269.908/0001-60, com endereço sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 1072, Setor Nova Esperança, Município de Matrinchã, CEP: 76730-000, representado pelo seu **Presidente Maicon Klisnai Borges**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 007.415.771-00.

**OUTORGADOS:** MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN, OAB/GO 6.821, CHARLES AFONSO PEREIRA, OAB/GO 34.542, todos com escritório profissional à Rua Brasil Ramos Caiado esq/com Bernardo Sayão (n. 514), Centro, Mozarlândia-GO, fone 62-3348-6226,

**PODERES:** Para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e medidas competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação de RPV (Requisição de Pequeno Valor) e/ou Precatório junto a qualquer instituição bancária por alvará judicial, assinar declaração de isenção de imposto de renda, receber benefício previdenciário requerido administrativamente junto ao INSS quando da implantação/pagamento, transigir (inclusive nos moldes do art. 344, §10º, do CPC/15), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso no bojo dos autos, pedir a gratuidade da justiça e assinar declaração de hipossuficiência econômica, tudo em conformidade com a norma do art. 105 do CPC/15, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, com ou sem autorização do Outorgante(s), dando tudo por bom, firme e valioso, ficando ratificados os poderes acima declinados e demais especificações constantes do contrato de mandato, especialmente para **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Mozarlândia/GO, 03 de novembro de 2022.

  
OUTORGANTE

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.269.908/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO VALE DO ARAGUAIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINDIARAGUAIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>		NÚMERO <b>1072</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>76.730-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ST NOVA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>MATRINCHA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(62) 3374-1360/ (62) 3374-1360</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2022** às **09:47:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata extraordinária de assembleia 003/2022



Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois as 18:30 em primeira convocação e as 19:00 horas em segunda e última chamada com qualquer numero dos presentes reuniram-se na Rua Barão do Rio Branco n.º 1072 Setor Nova Esperança Matrinchã-GO CEP: 76.730-000, os servidores do Sindiaraçuia inscrito no CNPJ: 18.269.908/0001-60, solicitação junto ao Ministério do Trabalho SC 217801. O Presidente Maicon deseja Boa noite a todos leu o edital de convocação, começou explicando aos presentes que a única cidade em que os filiados estão em dia para votar e serem votados e o município de Mozarlândia e alguns servidores do município de Matrinchã. O presidente citou as cidades de Novo Brasil, Fazenda Nova e Itapirapuã não estão descontando a mensalidade Sindical e não estão aptos os filiados para votação. O Presidente falou do fim do mandato que será no dia 22 de setembro de 2022. Colocou que no estatuto ao sindicato para votar e ser votado os novos filiados precisam de 06 meses de contribuição sindical para estar aptos a votar e serem votados. Item 1. O Presidente colocou em discussão que medida seria tomada, pois os servidores estariam aptos para votar a partir do mês de novembro de 2022 se começar a descontar imediatamente. Após vários entendimentos entre os presentes foi apresentado uma proposta do sindicato de uma Comissão Provisoria do dia 22 de setembro de 2022 ao dia 23 de abril de 2023. Para que todos os filiados estejam em dias a votar e serem votados e tenha tempo habil para que seja feita a eleição e que tenha membros financeiros para arcar com a mesma. O Presidente falou sobre o falecimento do filiado e secretário geral Reginaldo dos Santos Batista sendo substituído o secretário falecido pelo 1º secretário Amilza Alves Bueno, ficará ocupando o cargo ate que haja novas eleições. Ficando a Comissão Provisória da seguinte forma: Presidente: Maicon Klisnai Borges CPF: 007.415.771-00 Pis/Pasep: 180207227-38 Vice-Presidente: Telma Rodrigues Soares de Souza CPF: 062.256.176-63 Pis/Pasep: 190298451-15 Tesoureiro Geral: Marcos Alevy de Melo Tavares CPF: 032.718.681-07 Pis/Pasep: 190387490-85 1º Tesoureiro: Doracino Rodrigues Lemes CPF: 341.185.511-87 Pis/Pasep: 123486064-63 Secretário Geral: Amilza Alves Bueno CPF: 618.173.871-04 Pis/Pasep: 190355763-92 Conselho Fiscal Efetivo: Dirce Pereira de Lima Savary CPF: 388.002.711-20 Pis/Pasep: 127434283-18 João Pedro de Oliveira CPF: 065.310.878-89 Pis/Pasep: 120634760-14 Jose Carlos da Silva CPF: 618.439.031-72 Pis/Pasep: 125611075-12 Conselho Fiscal Suplentes: Jairo Adriano da Silva CPF: 471.915.381-04 Pis/Pasep: 123486064-71 Renata Marques de Oliveira CPF: 036.821.011-10 Pis/Pasep: 123442246-49 Wenderson Marques de Oliveira CPF: 828.043.621-91 Pis/Pasep: 170665875-86. Ficando a Comissão Provisória do dia 22 de setembro de 2022 ao dia 22 de abril de 2023. Podendo a eleição ser feita antes do fim do mandato da Comissão Provisória, sendo discutido e aprovado por todos os presentes. Após ouve a discussão de outros assuntos piso salarial dos professores, equipamento de proteção individual, nada mais a se tratar foi encerrada a assembleia desejando boa noite a todos. Vai assinada por mim que preside Maicon Klisnai Borges e todos os presentes. (assinam) Maicon Klisnai Borges, Claudinéia Pereira da Silva, Doraci R. Lemos, Maria Jovercina Ribeiro de Araújo, Jairo Adriano da Silva, (assinatura ilegível), Paula Fernanda S. Marques, Marcos Alevy de Melo Tavares, Josué Mariano. Certifico e dou fé para os devidos din, que a presenta Ata é cópia fiel extraída do Livro 01, página 14 e verso, onde todos acima mencionados assinaram no referido livro

Cartório de Matrinchã  
(62) 3391-1372

*Maicon Klisnai Borges*  
Maicon Klisnai Borges-Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
Cartório de Matrinchã - Comércio de Itapirapuã - GO 14797A007721  
Tela de Notas, de Prot. de Tit. e Oficialato de Reg. de Comp. Matrinchã, de Reg. de Imóveis, de Tit. e Docs. Civil das Pes. Jur., Civil das Pes. Naturais e de Inst. e Tutelas  
CNPJ: 18.269.908/0001-60 - Av. João Arriaga - Centro Matrinchã-GO - CEP: 76.730-000 - Fone: (62) 3391-1372 (62) 30490-3144 (62) 304308700  
E-mail: cartorio@matrincha.org.br - Lediane Moreira Silveira Caetano - Tabellã Oficial Designada  
Consulte em: <http://extrajudicial.tao.jus.br/0016>  
Prof. 463 Av. Reg. 1 Livro: A-2  
Atos Praticados - Atos: 02 Passos Jurídicos  
Matrinchã-GO, 1 de Setembro de 2022.  
Lediane Moreira Silveira Caetano - Tabellã Oficial Designada  
Valor Total: R\$ 0,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
Cartório de Matrinchã - Comércio de Itapirapuã - GO 14797A007721  
Tela de Notas, de Prot. de Tit. e Oficialato de Reg. de Comp. Matrinchã, de Reg. de Imóveis, de Tit. e Docs. Civil das Pes. Jur., Civil das Pes. Naturais e de Inst. e Tutelas  
CNPJ: 18.269.908/0001-60 - Av. João Arriaga - Centro Matrinchã-GO - CEP: 76.730-000 - Fone: (62) 3391-1372 (62) 30490-3144 (62) 304308700  
E-mail: cartorio@matrincha.org.br - Lediane Moreira Silveira Caetano - Tabellã Oficial Designada  
Consulte em: <http://extrajudicial.tao.jus.br/0016>  
Prof. 463 Av. Reg. 1 Livro: A-2  
Atos Praticados - Atos: 02 Passos Jurídicos  
Matrinchã-GO, 1 de Setembro de 2022.  
Lediane Moreira Silveira Caetano - Tabellã Oficial Designada  
Valor Total: R\$ 0,00

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

MAICON KLISNAI BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
4745661 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO  
007.415.771-00 25/07/1984

FILIAÇÃO

LUZIA BORGES DE JESUS



1º REGISTRO

071A1312120

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

B

VALIDADE

27/02/2023

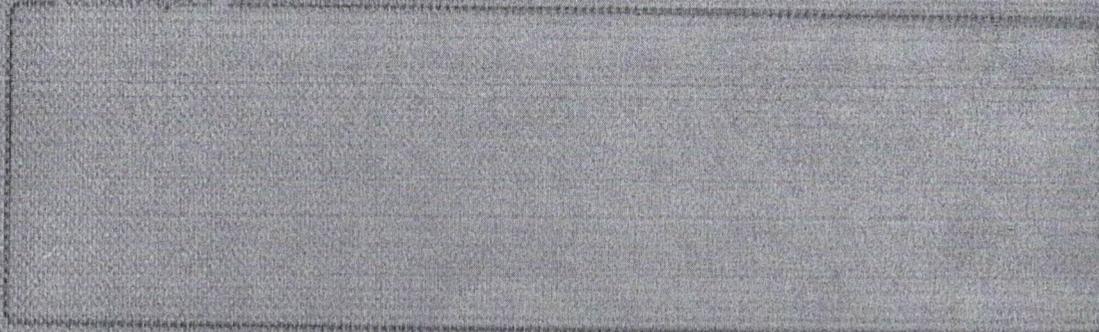
1ª HABILITACAO

05/10/2018

1962053455  
O REGISTRO NACIONAL

2021/12/17 11:03

RESERVA DE



*Marcos Roberto Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

GOIÂNIA, GO

DATA DE EMISSÃO

07/11/2019

*Marcos Roberto Silva*

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

68131807919

ASSINATURA DO EMISSOR

00140044701

GOIÁS

103  
103  
103  
103  
103  
103  
103  
103  
103  
103

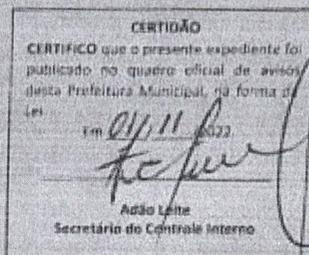


# PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

Nasce uma nova maneira de governar ADM. 2021-2024



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022



### RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS

CARGO	NOME	PROTOCOLO
Gestor do Mozarprevi	VALTUIR SEBASTÃO ANJO	22250/2022
Diretor Financeiro do Mozarprevi	WENDELL BENTO FERREIRA	

Mozarlândia, 01 de novembro de 2022

**DIEYSSE ALVES BISPO**  
Presidente

**LETÍCIA DE MORAES MELO**  
Secretário

**HENRIQUE OLIVEIRA FONSECA**  
Membro